

Resolução nº : 8310/2001
Protocolo nº : 52220/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado : JOSE LUIZ CASAGRANDE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do JOSE LUIZ CASAGRANDE na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente